

EDITAL Nº 01/2021

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de alunos regulares do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMMGFC) do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2022.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMMGFC), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), foi credenciado junto ao Ministério da Educação, por meio da Comissão Nacional de Residência Médica, no ano de 2016. Condizente com a missão institucional da UFRB, o PRMMGFC-UFRB tem por objetivo formar médicos generalistas com foco nas necessidades e demandas das cidades de médio e pequeno porte do Recôncavo e Baixo Sul da Bahia, qualificando a assistência à saúde prestada às populações urbanas, do campo, da floresta e das águas desta região.

2. PROCESSO SELETIVO

A UFRB, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências da Saúde (CCS), no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de bolsas para a Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, torna pública a abertura das inscrições para preenchimento de 06 vagas, consoante às normas contidas neste Edital.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para matrícula no Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, cujas vagas estão discriminadas no Item 5 deste Edital.

3.2. O Processo Seletivo será constituído de duas etapas: a primeira com Prova Objetiva de caráter eliminatório e a segunda etapa com Prova oral de caráter classificatório.

3.3. O Conteúdo Programático consta no Anexo I deste Edital.

3.4. O cronograma do Processo Seletivo consta no Anexo II deste Edital.

4. PRÉ-REQUISITOS

O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, que concluiu Curso de Graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou que, tendo realizado o curso de Medicina em instituição estrangeira, obteve revalidação do seu diploma por uma Universidade Pública Brasileira, segundo as leis vigentes no país.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas neste edital o total de 06 vagas que serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos e de acordo com a disponibilidade de vagas dos municípios participantes do PRMMGFC-UFRB.

5.2. Os candidatos serão alocados em Unidades Básicas de Saúde do **Sistema Único de Saúde-SUS**, localizadas preferencialmente no município de Santo Antônio de Jesus e municípios do Recôncavo, no estado da Bahia.

5.2.1. Pode haver realocação para municípios do Recôncavo, em qualquer momento do curso, a critério do PRMMGFC-UFRB.

5.2.2. O(A) residente poderá ter aulas teóricas e/ou atividades práticas em Santo Antônio de Jesus e/ou outros municípios do Recôncavo, a critério do PRMMGFC-UFRB.

5.2.3. Tendo em vista que o Programa desenvolve atividades em diversos municípios da Bahia, os residentes poderão ser convocados para participarem de atividades curriculares em municípios diferentes da sua lotação, sem que esse deslocamento repercuta em ônus econômico para o Programa.

5.3. Reserva de vagas

5.3.1. 01 (uma) vaga, correspondente a 10% do total de vagas, poderá ser ocupada por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

5.3.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

- a) Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 01 (uma) vaga será destinada a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas e 01(uma) vaga para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.
- b) Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas e Pessoas Trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- c) Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas e Pessoas Trans aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

5.3.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos(às) candidatos(as) optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

5.3.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos(às) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para deferimento ou indeferimento da auto identificação/autodeclaração.

5.3.6. Todos os candidatos que optarem pelas vagas reservadas a candidatos autodeclarados Negros, mesmo que tenham nota para aprovação pela ampla concorrência, deverão passar pela heteroidentificação, exceto aqueles a que se refere o item 5.3.3.

5.3.7. O(A) candidato(a) que tiver sua auto identificação/autodeclaração indeferida pela COPARC será eliminado(a) do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

5.4. Processo de heteroidentificação

5.4.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**);

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;

- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal
Fonte: UFRB / ASCOM

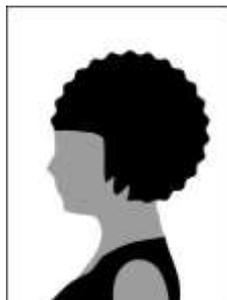


Figura 02 - Modelo de foto de perfil
Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) até a região do ombro, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, peçoço e braços); e

i) formato do vídeo: mp4 ou mov ou avi ou flv ou webm ou wmv ou mkv ou 3gp ou mpeg ou ogg.

5.4.1.1. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI N° 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

5.4.1.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais;

5.4.1.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

5.4.1.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o cancelamento da matrícula.

5.4.2. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo B);

II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

5.4.3. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo C);

II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (Anexo D), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);

III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em

cartório.

5.4.4. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (Anexo E) no ato da inscrição.

6. BOLSA

6.1. Será assegurada pelo Ministério da Educação uma bolsa no valor mensal bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), aos residentes matriculados no respectivo Programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24 meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.

6.1.1. A Bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

6.2. Os convocados que forem servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da Bolsa de Estudo. A qualquer momento, ao ser constatado qualquer inconsistência de informação, o Residente será desligado do Programa.

6.3. Os médicos-residentes que ingressarem no PRMMGFC da UFRB em 2021 receberão ainda uma bolsa complementar específica (como forma de auxiliar em gastos com moradia e alimentação para a manutenção do profissional na Atenção Básica local) no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a qual estará atrelada a contrapartida municipal instituída pela Lei Municipal nº 1.514 de 06 de setembro de 2019 de Santo Antônio de Jesus, e sua manutenção estará sujeita ao sistema de avaliação do residente.

6.4. A carga horária do Programa de Residência será de 60 horas semanais, distribuídas na atenção primária, secundária e terciária em Santo Antônio de Jesus, mas também poderão ocorrer atividades programadas em municípios do recôncavo e baixo sul da Bahia. O residente que não cumprir com a carga horária e atividades obrigatórias poderá ser desligado do programa conforme avaliação e deliberação da Comissão de Residência Médica (COREME) do PRMMGFC.

6.5. A duração do Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB será de dois anos (24 meses).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet, de 14/10/2021 até o dia 16/11/2021, e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PRMMGFC disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ccs>.

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos [Lato Sensu] e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2022.1 – Edital 01/2021,

conforme indicado no Manual do candidato, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no formato .PDF, limite de 20 MB, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Histórico do candidato Maria de Sousa, nome do arquivo, MSHistorico.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Arquivo digital único, em formato .PDF, contendo cópia dos documentos:

- a) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros;
- c) Passaporte para estrangeiros;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966;
- e) Certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

7.5.2. Arquivo digital único, em formato .PDF, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do segundo semestre de 2021. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.3. Arquivo digital único, em formato PDF, do Histórico Escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.4. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em formato .PDF;

7.5.5. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, e pessoas TRANS deverá submeter, em formato .PDF, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 5.4, em arquivo digital único, formato .PDF. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.6. Foto 3x4 recente;

7.5.7. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, formato .PDF (Anexo III).

7.5.8. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, formato .PDF, os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8 DAS ETAPAS

O Processo Seletivo constará de primeira etapa com Prova Objetiva online composta por 20 (vinte) questões objetivas e de múltipla escolha, de caráter eliminatório, com ponto de corte para os candidatos que obtiverem nota inferior a 4 na prova objetiva. A segunda etapa será composta de entrevista oral online.

8.1 PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

8.1.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório, será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E distribuídas da seguinte forma: 10(dez) questões de conhecimentos básicos da Medicina de Família e Comunidade e 10 (dez) questões de conhecimentos das grandes áreas da medicina). A prova versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo I do presente Edital, totalizando 20 (vinte) questões.

8.1.2 A cada questão será atribuído 0,5 ponto, totalizando 10 pontos.

8.1.3 O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos exigidas para a prova consta no Anexo I deste Edital.

8.1.4 A Prova Objetiva online será realizada em 25/11/2021, no turno **vespertino**, em ambiente virtual (AVA/*moodle*), realizada de forma individual, sem tempo para consulta bibliográfica, com 03 (três) horas de duração, sendo das 15h às 18h (no horário de Brasília). A prova não terá identificação nominal, devendo constar apenas o CPF do(a) candidato(a). O candidato necessita estar portando documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição.

8.1.5 Não será permitido o acesso de candidatos(as), em hipótese alguma, ao ambiente virtual da prova objetiva *online*, após o horário de início previsto (15h). A realização da prova demandará à observação de orientações técnicas e procedimentais específicas contidas neste edital. Dentre as condições técnicas demandadas, encontram-se: computador com sistema que possibilite o áudio e a conexão de *Internet* adequados à participação em chamada de videoconferência. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por possíveis prejuízos na participação dos(as) candidatos(as), eventualmente provocados por circunstâncias técnicas e operacionais dos equipamentos pessoais de informática e conexão de internet, dentre outros condicionantes dessa participação, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as).

8.1.6 Será criado o ambiente virtual, cujo *link* será disponibilizado no endereço: <http://www.ufrb.edu.br/ccs>, a partir da data 24/11/2021 e os(as) candidatos(as) poderão simular a avaliação *on-line* em até 24 horas antes do horário previsto para a avaliação.

8.1.7 Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados neste edital.

8.1.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, qualquer que seja o motivo alegado.

8.1.9 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência

8.1.10 A não realização da prova objetiva *on-line*, qualquer que seja o motivo, caracteriza desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

8.1.11 As questões da prova objetiva *on-line* serão do tipo múltipla escolha. O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas corretas e clicar em “enviar”.

8.1.12 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Apresentar-se *on-line* após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer à prova objetiva *on-line*, seja qual for o motivo alegado;
- c) Ausentar-se da sala online de provas;
- d) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- e) Não atender aos procedimentos determinados para realização da prova, conforme previsto no presente edital;
- f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- g) For surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- h) Estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares);
- i) Estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários.
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) Não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- l) Divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo da prova objetiva online, antes ou depois do término da prova;
- m) Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida no processo

seletivo, bem como aos coordenadores, auxiliares e demais autoridades.

8.1.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva *on-line*, exceto em caso de queda de energia pelo provedor da UFRB, que impossibilite a permanência no ambiente virtual durante a prova objetiva no período de 30 minutos, havendo remarcação.

8.1.14 O presente edital não indica bibliografia de referência para o Processo Seletivo.

8.1.15 O gabarito da prova objetiva *on-line* aplicada estará disponível no site do CCS (www.ufrb.edu.br/ccs), a partir do primeiro dia útil após a aplicação da prova (26/11/2021).

8.1.16 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

8.1.17 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracteriza desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

8.1.18 Somente será admitido(a) à sala online de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

8.1.19 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

8.1.20 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.1.21 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

8.1.22 Cada questão corresponde a 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cálculo da nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha

8.1.23 A nota da Prova Objetiva será pontuada de 0 a 10 e terá peso 6 (seis) na composição da média final do candidato.

8.2 DA SEGUNDA ETAPA - PROVA ORAL

8.2.1 A Prova oral será online e classificatória, visando aferir o perfil do candidato para atuar na área de Atenção Primária à Saúde.

8.2.2 Participarão da segunda etapa da Seleção, os candidatos por ordem de classificação.

- 8.2.3 A Prova oral será pontuada de 0 a 10 e terá peso 4 (quatro) na composição da média final do candidato.
- 8.2.4 A Prova oral será realizada através de banca composta de professores da UFRB, e preceptores da Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 8.2.5 A Prova oral aos candidatos classificados versará sobre as competências apresentadas, conhecimentos e habilidades para o exercício das atividades, incluindo os seguintes aspectos:
- envolvimento prévio com as áreas da saúde da família e comunidade;
 - desenvolvimento de atividades interprofissionais e/ou de promoção e/ou educação em saúde;
 - desenvolvimento de atividades voltadas às populações de situação de vulnerabilidade social (baixa renda, de periferias urbanas, assentamentos rurais ou quilombolas);
- 8.2.6 O candidato que não comparecer à Prova oral será automaticamente excluído do processo seletivo.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos será feita de acordo com a média final obtida a partir dos pontos obtidos na Prova Objetiva, este com peso 6 (seis), e na Prova oral com peso 4 (quatro), ou seja, através da fórmula:

$$MF = \frac{(6 \times POB) + (4 \times POR)}{10}$$

Onde: MF = Média Final, POB = Pontos da Prova Objetiva e POR = Pontos da Prova oral.

9.2 Do desempate da média final:

Havendo empate na totalização dos pontos, será usado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741/2003;

2º) maior número de acertos nas questões referentes à prova de conhecimentos de Medicina de Família e Comunidade;

3º) candidato com maior idade;

4º) persistindo o empate, mais tempo decorrido de conclusão da graduação

9.3 Na publicação do resultado da Média Final constará a identificação apenas dos candidatos habilitados.

9.4 Somente será CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA no Processo Seletivo do Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, o(a) candidato(a) HABILITADO(A), cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas pelo Programa.

9.5 Em caso de desistência, a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação.

9.6 O(A) candidato(a) que não for APROVADO(A) nem CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA

TÉCNICA será ELIMINADO(A).

9.7 Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos ELIMINADOS ou EXCLUÍDOS do Processo Seletivo.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro de Ciências da Saúde (www.ufrb.edu.br/ccs) conforme cronograma do Anexo II desse edital.

10.2 A homologação do Resultado do Processo Seletivo ocorrerá na próxima reunião ordinária do Conselho Diretor do CCS a ocorrer após a publicação do resultado final.

11 DOS RECURSOS

11.1 O(A) candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo IV**.

11.2 As questões da prova, os gabaritos e os resultados do Processo Seletivo, para fins de recursos, estarão disponíveis no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, e no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/ccs, até 24 (vinte e quatro) horas ou a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

11.3 Qualquer candidato(a), no prazo de até às 16h do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, da publicação do gabarito da prova objetiva e da publicação dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado em até 01 (um) dia pela Comissão do Processo Seletivo, observando-se as seguintes normas:

- a) Cada recurso, digitado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, deverá conter o Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, bem como o nome, cópia do comprovante de inscrição e assinatura do(a) candidato(a), e deverá versar sobre uma única questão objetiva e/ou sobre o resultado do Processo Seletivo e ser enviado digitalizado para o email prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br;
- b) Admitir-se-á um único recurso, por questão objetiva, para cada candidato(a), relativamente ao gabarito;
- c) Se do exame dos recursos resultar anulação de questão objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;
- d) Se, por força de decisão favorável a eventual recurso, houver modificação do gabarito oficial, com retificação de alternativa(s) considerada(s) correta(s), as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, admitindo-se novo recurso somente da(s) questão(ões) retificada(s), na forma e prazo

referidos nos itens anteriores.

- 11.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;
- 11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 11.3.
- 11.6 Na ocorrência do disposto nas alíneas c e d, do item 11.3, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
- 11.7 O Resultado da Análise de Recursos será divulgado no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/ccs, contendo a totalidade dos Recursos interpostos juntamente com os respectivos pareceres.
- 11.8 O(A) candidato(a) deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um(a) candidato(a).
- 11.9 Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) à respectiva Comissão da COPARC (Anexo F), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

12 DA MATRÍCULA

- 12.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e sua publicação, a UFRB convocará os candidatos APROVADOS através de Edital de Convocação publicado no site www.ufrb.edu.br/ccs e no Centro de Ciências da Saúde, conforme distribuição de vagas disposta no item 5, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB.
- 12.2 A matrícula acadêmica dos candidatos convocados (preenchimento da Ficha de Matrícula e envio da documentação) será realizada via online, após a homologação do resultado final do Processo Seletivo e sua publicação, a UFRB convocará os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) através de edital de Convocação publicado no site: www.ufrb.edu.br/ccs, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Residência Uniprofissional em Saúde da UFRB.
- 12.3 Deverão ser enviados pelo(a) candidato(a), no ato da matrícula acadêmica, os seguintes documentos:
- a) PIS/PASEP;
 - b) Número de agência e conta corrente do Banco do Brasil;
 - c) Formulário de matrícula preenchido, datado e assinado;
 - d) Comprovante de residência;
 - e) Tipo sanguíneo.
- 12.4 O(A) candidato(a) que não enviar documentação nas datas estabelecidas para a efetivação da matrícula, com o preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação, perderá o direito à classificação.
- 12.5 Após a convocação dos candidatos APROVADOS, havendo, ainda, a existência de vaga, ela será

preenchida pelos candidatos classificados para Reserva Técnica obedecendo-se rigorosamente à classificação final do respectivo Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Comissão reserva-se no direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, observando o número de vagas existentes.

13.2 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

13.3 Informações relativas à situação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo não serão prestadas por telefone.

13.4 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/ccs.

13.5 A UFRB não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao(à) candidato(a) decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do(a) candidato(a);
- d) Correspondência recebida por terceiros.

13.6 Caso necessário, o(a) candidato(a) deverá solicitar atualização ou correção dos dados de endereço, telefone, celular e/ou email para contato.

13.7 As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

13.8 A UFRB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo.

13.9 Todos os Anexos A – F, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://ufrb.edu.br/ccs/cursos-de-pos-graduacao>.

13.10 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

13.11 O candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os originais dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;

- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Para estrangeiros, solicitam-se os itens **a, b, e, g**.

g.1 O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país.

g.2 O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade e/ou COREME da UFRB.

Santo Antônio de Jesus, 14 de outubro de 2021.

Comissão do Processo Seletivo
Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS BÁSICOS DA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Organização e dinâmica familiar; A família e Sistema de Saúde; Território, cidadania e saúde: aspectos conceituais. As dimensões do território: A Família enquanto objeto de intervenção; Interdisciplinaridade no cuidado e a família; Abordagem comunicacional com a família; Planejamento e Programação Local em Saúde; Principais Sistemas de Informação em Saúde; Modelos Assistenciais em Saúde: organização da assistência à saúde; Avaliação em Saúde; Atenção Primária à Saúde e Estratégia de Saúde da Família no Brasil: aspectos conceituais e normativos; Política Nacional de Promoção da Saúde; Educação em Saúde; Processo saúde-doença e cuidado: de crianças, adolescentes, mulheres, trabalhadores, homens, negros, adultos e idosos no âmbito da atenção primária à saúde; Políticas Públicas aplicadas à saúde da Mulher, da Criança, do Adulto, do Homem, do Negro, do Adolescente, do Idoso, dos Deficientes e das populações carcerárias e de rua; Trabalho infantil; Fatores protetores de adolescentes contra o uso de drogas; A atenção primária e a saúde do trabalhador; Clínica Ampliada; Apoio Matricial; Projetos Terapêuticos Singulares. Vigilância à Saúde: Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Sanitária e Ambiental; Trabalho em equipe multidisciplinar; Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde; Bioética; Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade; Princípios e ferramentas de Medicina de Família e Comunidade; Ferramentas da Prática do Médico de Família; Integralidade e complexidade na Medicina de Família e Comunidade e na Atenção Primária à Saúde; Participação e educação popular na Atenção Primária à Saúde; Consulta e abordagem centrada na pessoa; Relação clínica na prática do médico de família; Grupos Balint; Gestão da clínica; Multimorbidade e sua mensuração; Prevenção quaternária: primeiro não causar dano; Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas; Abordagem familiar; Abordagem em saúde mental pelo médico de família; Territorialização; Abordagem comunitária: diagnóstico de saúde da comunidade, cuidado domiciliar, grupos na Atenção Primária à Saúde; Abordagem comunitária: terapia comunitária; Trabalho em equipe; Princípios do apoio matricial; Organização de serviço e integração com os núcleos de apoio à saúde da família; Gerenciamento de unidades de saúde.

2. CONHECIMENTOS DAS GRANDES ÁREAS DA MEDICINA

CLÍNICA MÉDICA

I- Cardiologia: 1. Dor torácica. 2. Doença coronariana. 3. Dislipidemia. 4. Sopros cardíacos. 5. Prevenção de doenças cardiovasculares. 6. Hipertensão arterial. 7. Insuficiência Cardíaca. 8. Doenças do sistema venoso. 9. Doença arterial periférica. 10. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma.

11. Palpitações e arritmias cardíacas.

II- Pneumologia: 1. Tosse. 2. Dispneia. 3. Asma. 4. Pneumonias. 5. Faringite, rinite, sinusite e otite. 6. DPOC. 7. Neoplasia pulmonar. 8. Pneumoconioses.

III- Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Doença renal crônica. 3. Nefrolitíase. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário.

IV- Gastroenterologia: 1. Constipação. 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia. 5. Dispepsia. 6. Cirrose. 7. Diarréia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrintestinal. 13. Neoplasia do tubo gastrointestinal.

V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Desordens da glândula tireóide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Osteoporose.

VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaléias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas.

VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatóide. 3. Anafilaxia.

VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. DST. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue.

IX - Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.

XI- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Leucemias. 4. Linfomas. 5. Desordens da coagulação.

XII- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen.

XIII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho.

XIV- Ortopedia: 1. Dor lombar. 2. Dor cervical. 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota.

XV- Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele.

XVI- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Tabagismo.

CIRURGIA GERAL

1. Anestesia em procedimentos ambulatoriais. 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da

obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Doenças do esôfago, estômago e duodeno; 11. Doenças do fígado, pâncreas e vias biliares; 12. Doenças do intestino delgado, cólon, apêndice, reto e ânus; 13. Hérnias e doenças da parede abdominal; 14. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 15. Princípios de técnica cirúrgica; 16. Cirurgia ambulatorial (cantoplastia, remoção de cerúmen, drenagem de abscesso, exérese de tumores benignos).

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Ginecologia: 1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Mastites. 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento familiar (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). Obstetrícia: 1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência ao pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais (estudo da bacia, estática fetal, contratilidade uterina, mecanismo de parto, estudo clínico e assistência). 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal.

PEDIATRIA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes. 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado e gripe. 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, e otites. 16.

Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesicoureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatoide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. Legislação sanitária 2. O sistema de Saúde no Brasil. 3. O conceito de atenção primária à Saúde. 4. Atenção Primária à Saúde no Brasil e a Estratégia de Saúde da Família 5. Vigilância em saúde. 6. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 7. Promoção de saúde. 8. Políticas intersetoriais 9. Programação em saúde. 10. Indicadores epidemiológicos. 11. Delineamentos de estudos em epidemiologia. 12. Avaliação de procedimentos diagnósticos. 13. Ética na Atenção Primária à Saúde. 14. Medicina Baseada em Evidências. 15. Epidemiologia Clínica. 16. Informática Médica na Atenção Primária. 17. Prescrição de medicamentos. 18. Atestados, Certificados e Registros.

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA UFRB.

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	14/10/2021 a 16/11/2021
Homologação das inscrições	18/11/2021
Interposição de Recurso para Homologação das Inscrições	19/11/2021
Divulgação do resultado de recurso da homologação das inscrições	23/11/2021
Realização da prova de seleção	25/11/2021 das 15h às 18h
Divulgação do gabarito da prova	26/11/2021
Interposição de recurso relativo ao gabarito da prova	29/11/2021
Divulgação do resultado de recurso relativo ao gabarito da prova	30/11/2021
Resultado do processo prova objetiva e convocados para prova oral	02/12/2021
Realização da prova oral	06 e 07/12/2021
Divulgação do resultado da prova oral	09/12/2021
Interposição de recurso relativo ao resultado da prova oral	10/12/2020
Divulgação do resultado de recurso relativo à prova oral	13/12/2020
Divulgação do Resultado Parcial da Seleção	15/12/2020
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgado no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgado no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgado no site do Programa
Divulgação do Resultado Final da Seleção	A ser divulgado no site: www.ufrb.edu.br/css
Matrícula dos candidatos aprovados	A ser divulgado no site: www.ufrb.edu.br/css

OBS: Este cronograma poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades do processo seletivo. Havendo alterações no cronograma os candidatos serão informados através do www.ufrb.edu.br/css.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura Nome Completo)
CPF ou número de passaporte
RG

ANEXO IV

Formulário para interposição de recurso contra decisão em etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2021

Eu, _____
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital 01/2019 do Programa de Pós-graduação em Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade do CCS/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me: PRETO/A PARDO/A**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a

_____, RG n.º _____,

CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade

quilombola _____ **é membro desta comunidade,**

situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.

(local)

(dia)

(mês)

(ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período _____ letivo _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

